**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

## 1° NOTA DE ESCLARECIMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ Nº. 09/2026

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/008328/2026, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

### Pergunta 01

*Há empresa atualmente executando os serviços objeto da licitação ou trata-se de contratação nova? Caso possua, pode me informar o nome da atual prestadora?*

*Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*

*Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?*

**Resposta:** A empresa CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA é a empresa que atualmente presta o serviço para o órgão. A nova contratação é decorrente da necessidade de planejamento por parte da PGE-RJ, que, diante de descumprimento de algumas obrigações contratuais, optou por não manter, tampouco prorrogar o atual contrato.

### Pergunta 02

*Qual o percentual de ISS considerado no estimado?*

*O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?*

**Resposta:** A licitante deve preencher sua planilha de custos utilizando as alíquotas de ISS correspondentes à legislação de cada município listado no Edital, observando sempre a sua condição tributária particular. Os percentuais utilizados pela PGE nos orçamentos

estimados são apenas referenciais, cabendo à empresa garantir que sua proposta esteja adequada à realidade fiscal aplicável ao seu negócio.

**Pergunta 03**

*Qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram utilizadas para a composição do valor estimado? Caso possível, solicitamos o envio do(s) instrumento(s) em anexo ou a indicação do número de registro no MTE.*

*Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi utilizada como base para a composição dos custos estimados pela Administração?*

*Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em formato editável (Excel), utilizada como base para o valor estimado.*

*Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?*

**Resposta:** A licitante deverá observar o enquadramento sindical que decorre de sua atividade preponderante/ramo de atividade (CNAE) para inserção dos salários e demais benefícios dos colaboradores. Confirmada a simetria da atividade com a categoria, deverá utilizar o piso da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente.

Caso a licitante apresente os valores de salários e demais benefícios abaixo/parcial/proporcional da categoria/função/cargo sem fundamentação legal (normativo, acordo, dissídio, convenção) a proposta de preços poderá ser desclassificada.

A empresa não será obrigada a adotar a Convenção Coletiva utilizada como base do orçamento do Edital do PE FUNPERJ nº 09/2026. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para estimar a presente contratação foi a MR004374/2026 - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEG DE VIG DE SIS ELETRO DE SEGU PRIV E RAS DE NUMER BENS E VAL DE TRAN VAL DE PREV E C, CNPJ nº 31.887.029/0001-60.

A planilha de preços e formação de custos em formato editável (*Excel*) está disponível junto com os demais anexos do Edital como: “PE09 Anexo VIII Planilha de Custos e Formacao de Precos - Preenchimento pelo Licitante”.

**Pergunta 04**

*Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*

**Resposta:** Não há previsão de fornecimento de materiais ou equipamentos para além das que constam no edital.

**Pergunta 05**

*Solicitamos, ainda, o envio do Estudo Técnico Preliminar (ETP).*

**Resposta:** O Estudo Técnico Preliminar foi divulgado como o Anexo II do Edital, estando disponível no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Pergunta 06**

*Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser considerados como obrigatórios para fins de elaboração da proposta?*

*Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*

*Os empregados farão jus a benefícios obrigatórios, tais como cesta básica, auxílio creche, plano de saúde e odontológico? Em caso positivo, quais devem ser considerados?*

*O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?*

**Resposta:** A licitante deverá inserir na planilha de formação de custos todos os benefícios que a Convenção Coletiva de Trabalho exigir como obrigatórios a serem fornecidos aos empregados. Não será exigida a inclusão de benefícios não obrigatórios, podendo a licitante concedê-los, caso entenda que sejam necessários.

Para complementar a esta resposta, solicitamos a leitura da pergunta nº 03.

**Pergunta 07**

*Considerando a publicação do Decreto nº 12.926/2026 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, que instituíram a obrigatoriedade da concessão do benefício de reembolso-creche nos contratos administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra,*

*solicitamos esclarecimento quanto à forma de tratamento do referido benefício na presente contratação. Nesse sentido, questionamos: Deverá ser previsto e cotado o benefício de reembolso-creche na composição dos custos da proposta comercial e planilha de formação de preços?*

*Em caso negativo, considerando a obrigatoriedade superveniente decorrente das normas mencionadas, será assegurado à futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro contratual, caso o benefício venha a ser exigido durante a execução contratual?*
*SEGES/MGI nº 147/2026, os licitantes deverão prever e cotar obrigatoriamente o benefício de reembolso creche na planilha de Custo e Formação de preços Caso positivo, qual o valor a ser considerado?*

*Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:*

*a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?*
*b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?*
*c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?*
*d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?*
*e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?*
*f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?*

**Resposta:** O Decreto nº 12.926/2026 e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 são utilizados somente para os contratos realizados pela Administração Federal. O Pregão Eletrônico FUNPERJ nº 09/2026 é da Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

**Pergunta 08**

*É obrigatória a adoção do percentual de 12,10% referente a férias e adicional? Existem encargos na planilha que não podem ser alterados, por serem de uso obrigatório? Em caso positivo, solicitamos a indicação de quais seriam.*

*Tem algum encargo Social que não pode ser alterado? Caso positivo quais?*

*As licitantes podem alterar os encargos sociais de acordo com a sua realidade?*

*Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?*

**Resposta:** Sim, os percentuais da planilha de custos poderão refletir a realidade tributária, trabalhista e de benefícios da empresa licitante, **desde que amparados por base legal, normativa ou convencional (CCT) idônea, que deverá ser expressamente comprovada na proposta**.

Ressalta-se que a adequação à realidade da empresa não autoriza a adoção de valores irrisórios, simbólicos ou zerados para rubricas obrigatórias de encargos e benefícios previstos na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sob pena de desclassificação por inexequibilidade ou incompatibilidade com as normas aplicáveis.

Do mesmo modo, empresas enquadradas em regimes tributários diferenciados ou que gozem de benefícios fiscais legais deverão demonstrar e comprovar documentalmente a sua situação específica para justificar eventuais variações nos percentuais aplicados.

O entendimento sobre os percentuais inseridos para a estimativa feita no Módulo 2 – Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários, alínea B -Férias e Adicional de Férias e no Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, alínea A- Férias, estão disponibilizados no detalhamento junto ao Edital no Anexo VI- Memória de Cálculo.

Em complemento a essa resposta, solicitamos as leituras das perguntas nº 18 (Simples Nacional) desta Nota de Esclarecimento.

**Pergunta 09**

*Será exigido a Certidão de PCD do M.T.E para habilitação?*

**Resposta:** O edital do Pregão Eletrônico PGE-RJ/FUNPERJ nº 09/2026 prevê que os licitantes interessados em participar devem declarar, no momento do registro da proposta no sistema SIGA/RJ, que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado.

Além disso, a cláusula nona, item 9.1.17, da minuta de contrato, anexa ao edital, estabelece como obrigação do Contratado o cumprimento, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme item 3.3.4 do Edital.

Por fim, frisa-se que, por não constituírem requisitos exigidos para a habilitação, a não apresentação das certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego não acarretará a inabilitação dos licitantes.

**Pergunta 10**

*As empresas que marcarem a opção que tem programa de integridade, precisa enviar os documentos correspondentes na proposta de preço, sob pena de desclassificação?*

**Resposta:** O sistema SIGA não tem a opção sobre a declaração de existência de programa de integridade a ser marcada ao inscrever a proposta inicial de preços. Caso seja necessária a utilização do programa de integridade como critério de desempate, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação de declaração firmada pelo representante legal, a ser avaliada para o Pregoeiro, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme o subitem 5.18.1.4.1 do Edital.
Além disso, o requisito previsto no item 10.7 do edital constitui condição para assinatura do contrato. Portanto, a apresentação do Programa de Integridade deve ser realizada pelo adjudicatário somente após a homologação da licitação.

**Pergunta 11**

*Terá cobertura no horário de almoço ou será indenizado com intrajornada. Deverá ser cotado o valor da intrajornada? Caso positivo, qual a base de cálculo?*

*Para os postos noturnos, solicito informar a base de cálculo?*

*Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?*

*Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?*

*Para os postos de trabalho previstos na contratação, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Caso seja usufruído, será obrigatório fazer a cobertura dos postos com outro empregado?*

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Conforme o item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar — Anexo II do Edital, o objeto deste Pregão foi elaborado no intuito do intervalo para repouso e alimentação ser usufruído mediante revezamento dos profissionais já previstos, sem necessidade de profissional extra de rendição. Portanto, não deverá ser cotado custo adicional de cobertura ou de indenização por supressão do intervalo no Submódulo 4.2 — Intrajornada, devendo ser asseguradas a efetiva fruição do intervalo e a continuidade dos serviços.

Tanto nos postos 12 x 36 (diurno e noturno) quanto na escala de 5 x 2, os profissionais têm direito a 1 (uma) hora de intervalo intrajornada para refeições.

**Pergunta 12**

*Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)? Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?*

**Resposta:** Serão inseridos os valores correspondentes ao adicional noturno na planilha de formação de custos apenas para os 15 (quinze) postos pertencentes ao item 2 do objeto do PE FUNPERJ nº 09/2026, os demais postos não possuem hora noturna prevista.
O adicional noturno do valor estimado foi calculado com base na hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos, com a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) no Módulo 1 – Composição da Remuneração, alínea D -Adicional noturno e não sendo considerado hora extra.

**Pergunta 13**

*Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?*

**Resposta:** Os pagamentos são feitos em dia, à conta do FUNPERJ (Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro).

**Pergunta 14**

*Qual o valor da tarifa de Vale Transporte?*

*Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?*

**Resposta:** O licitante poderá considerar o valor do Bilhete Único Intermunicipal de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) ou o valor da passagem municipal vigente em cada localidade da prestação de serviços.

Ressaltamos que o valor informado como vale-transporte deve corresponder à tarifa atualizada e suficiente para cobrir o deslocamento de ida e volta do colaborador terceirizado, observando os dias trabalhados por mês para cada posto.

**Pergunta 15**

*Sobre a participação de consórcio, as empresas envolvidas deverão ter o mesmo segmento profissional na área de vigilância patrimonial e apresentar todas as documentações exigidas no edital, incluindo as certidões da Polícia Federal, Civil e Alvará para os serviços de vigilância. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade, vide item 2.9 do edital.

**Pergunta 16**

*O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?*

**Resposta:** Não há restrição de uso de robô no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

**Pergunta 17**

*A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?*

**Resposta:** Não há vedação no Edital do PE PGE/FUNPERJ nº 09/2026 para participação de entidades sem fins lucrativos. Entretanto, conforme o Acórdão do TCU nº 2.847/2019-Plenário e no item 7.4 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar documentação completa para fins de habilitação. Assim, o estatuto da entidade sem fins lucrativos deverá conter os objetivos e finalidades institucionais específicos e coerentes com o objeto deste certame e com a legislação da atividade de vigilância patrimonial, inclusive desarmada. Ademais, deve constar a autorização de seus membros para execução de contratos administrativos que visem à obtenção de recursos para sua manutenção.

**Pergunta 18**

*Às microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar das tributações do Simples Nacional?*

**Resposta:** Conforme o item 4.7 do Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional nesta licitação, visto que o valor anual estimado da contratação ultrapassa o teto legal previsto, observando o disposto no inciso I, do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

**Pergunta 19**

*O subitem que dispõe sobre o preposto, entende-se que o mesmo não precisa ser fixo, está correto nosso entendimento?*

*É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?*

**Resposta:** Está correto o entendimento. O Preposto deverá monitorar os serviços e comparecer regularmente sem a necessidade de permanecer por tempo integral nos locais de execução dos serviços.

**Pergunta 20**

*Será necessário o fornecimento de Ponto Biométrico ou podemos fazer de forma manual através de folha de ponto?*

**Resposta:** A Contratada tem liberdade para fazer tal dimensionamento e gestão, desde que garanta a plena operacionalização do Contrato e sem perda de desempenho das atribuições dos terceirizados, conforme descrito no Termo de Referência.

**Pergunta 21**

*O pagamento é pelo fato gerador ou conta vinculada?*

*Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?*

**Resposta:** Não é adotado o pagamento por Conta Vinculada ou Fato Gerador. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no item 13 do Edital e na cláusula sexta da minuta de contrato (Anexo III).

**Pergunta 22**

*Como será a formulação dos lances (valor mensal, global, anual etc)?*

**Resposta:** O valor de lance para disputa no sistema SIGA/RJ será o valor global para 24 (vinte e quatro) meses de execução, considerando o somatório dos três itens do lote, incluído o valor das horas suplementares para todo o período contratual, conforme os itens 4.1.2 e 5.5 do Edital.

**Pergunta 23**

*O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?*

**Resposta:** O pagamento será fixo mensal, observando-se eventuais descontos decorrentes da aplicação do Acordo de Nível de Serviços (item 18 do edital) e das faltas dos funcionários sem a devida cobertura, apuradas mensalmente.

**Pergunta 24**

*Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?*

**Resposta:** Sim. O entendimento está correto.

**Pergunta 25**

*O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?*

*O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?*

*É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?*

**Resposta:** O objeto do Pregão Eletrônico FUNPERJ nº 09/26 é vigilância patrimonial desarmada, não sendo necessário fornecimento de armas, coletes balísticos ou similares.

**Pergunta 26**

*Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?*

**Resposta:** O mapa de preços que baseou o orçamento estimado do Pregão Eletrônico FUNPERJ nº 09/2026 tem referência ao ano de 2026, estando com as Convenções Coletivas e demais custos orçados no ano da execução do certame. Sendo assim, não serão admitidos valores desatualizados e não vigentes. Em complementação, vide a resposta da pergunta nº 03.

**Pergunta 27**

*O vale alimentação e o vale transporte, deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?*

**Resposta:** O orçamento estimado para o PE FUNPERJ nº 09/2026 cotou para o pagamento de vale transporte e vale alimentação com 21 (vinte e um) dias de trabalho para os

profissionais com escala de 5 x 2 e 15 (quize) dias para os profissionais com escala 12 x 36 (diurno e noturno).

**Pergunta 28**

*A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?*

**Resposta:** O pagamento de contribuição sindical que a licitante estiver obrigada a realizar o pagamento deverá ser inserido em custos indiretos.

**Pergunta 29**

*Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?*

**Resposta:** Não será necessária/obrigatória a instalação de escritórios ou unidades administrativas para a execução dos serviços a serem contratados pelo PE FUNPERJ nº 09/2026.

**Pergunta 30**

*Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?*

**Resposta:** Não será necessária/obrigatória a instalação de guarita com banheiro para a execução dos serviços a serem contratados pelo PE FUNPERJ nº 09/2026.

**Pergunta 31**

*Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?*

**Resposta:** Sim, deverá ser fornecido. A contratada é responsável pelo fornecimento dos uniformes, devendo observar as especificações, os quantitativos e a periodicidade de substituição integralmente detalhados no item 8.1.2 do Termo de Referência.

**Pergunta 32**

*A contratada deverá fornecer, Rádio HT, Detector de metais, Bastão eletrônico, Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?*

**Resposta:** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos para a prestação dos serviços estão citados no item 8, em especial aos itens 8.1.2; 8.1.8; 8.1.10 do Termo de Referência.

**Pergunta 33**

*O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima? O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?*

**Resposta:** Não, o Pregão Eletrônico nº 09/2026 não exige o fornecimento de veículos e combustível.

**Pergunta 34**

*Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?*

**Resposta:** No Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 há exigência de garantia contratual, conforme descrito no item 12 e não há exigência de garantia de proposta.

**Pergunta 35**

*A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT??*

**Resposta:** Sim. Caso a Convenção ou Acordo ou Dissídio Coletivo sejam homologados, a Contratada deverá apresentar solicitação formal com o instrumento coletivo de trabalho vigente, contendo as etapas de concessão dos reajustes e as planilhas de formação de custos atualizadas, para que sejam realizadas a instrução processual e análise técnica sobre a concessão da repactuação.

**Pergunta 36**

*O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?*

**Resposta:** Conforme disposto no item 15 do Edital do PE FUNPERJ nº 09/2026 serão reajustados os valores dos insumos do Contrato conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ IPCA.

**Pergunta 37**

*Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?*

**Resposta:** Não há previsão de recesso institucional e não há descontos realizados em dias decretados como ponto facultativos.

**Pergunta 38**

*Está correto o entendimento de que as licitantes devem cotar o custo de cobertura/substituição de férias e seus reflexos, tendo em vista o prazo de 24 meses?*

*Em caso positivo, o valor estimado do Edital será revisado e republicado para comportar o impacto real dessa alíquota no orçamento estimado pela Administração*

**Resposta:** A cotação deve considerar o período de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no edital, sendo necessária a cotação do substituto de férias, conforme esclarecido na resposta à Pergunta nº 8 desta Nota de Esclarecimento. Nesse sentido, comunicamos que , devido aos erros existentes nos documentos originais, foram feitas alterações nos Anexos VI, VII e VII - A do Edital, os documentos retificados encontram-se disponíveis para consulta em Anexos, no menu Editais e Documentos no SIGA/RJ. Por fim, Tendo em vista que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas, bem como não afeta o valor total estimado da licitação, nem a documentação exigida no instrumento convocatório e seus anexos, fica mantida a data e hora de abertura da licitação, com base no que dispõe o art. 55, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

**Victor Henrique**
**Pregoeiro**
**Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**